



INSTRUMENTO CONVOCATORIO DE SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES Nº 16/2026

Requisição: 22393/2026.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, designada pela Portaria nº 038/2026 –DE, de 21 de setembro de 2026 doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, informa que está aberto processo de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES, tipo menor preço, para “Serviços Técnicos Quintais Produtivos”. Esta seleção está regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e no que couber pela legislação complementar aplicável e pelas condições estabelecidas no presente instrumento e **por não haver módulo específico para esta tramitação utilizaremos o módulo de Concorrência para operacionalizar o certame.**

Disponível em: Serviços do Fornecedor na última opção: Dispensa/Licitação Eletrônica Novo

SEÇÃO I- INFORMAÇÕES GERAIS

Instrumento de Seleção Publicação de Fornecedor Nº 16/2026

FORMA: ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA, COM REMUNERAÇÃO GLOBAL PREVIAMENTE DEFINIDA.

DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: da publicação do instrumento até às 10:00 horas do dia 10/12/2026.

DATA E HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: a partir das 10:00 horas do dia 10/12/2026. ATRAVÉS DO SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br colocar o acesso módulo Concorrência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta seleção à Serviços Técnicos Quintais Produtivos, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência constantes dos **Anexos I** deste Instrumento Convocatório.

2.2. O Instrumento Convocatório, juntamente com os anexos, estará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fadesp.org.br, sendo que os interessados deverão ler atentamente todo o Instrumento Convocatório e seus anexos bem como acompanhar o andamento no site da www.comprasgovernamentais.gov.br módulo de Concorrência Eletrônica, **sendo ônus de o interessado acompanhar o andamento do processo de seleção.**

SEÇÃO III- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de seleção as empresas que:

3.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste Instrumento Convocatório e de seus anexos;

3.1.2. Estejam devidamente credenciadas, por meio do endereço eletrônico.

3.2. Não poderão participar deste processo de seleção:

3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a FADESP;

3.2.4. De servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela seleção.

3.2.5. Empresas que possuam administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade até o terceiro grau com dirigente da FADESP, da UFPA, da ICT.

Seção IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste Processo Seletivo deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fadesp e, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A SLTI/MPOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico de Pregão Eletrônico.

SEÇÃO V - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório devem ser apresentados no prazo mínimo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de lances.

5.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de seleção deverão ser enviados a Comissão de Seleção, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço sli@fadesp.org.br.

5.2. O pedido deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.2.1. Número do Instrumento Convocatório;

5.2.2. Nome, e-mail e telefone da empresa;

5.2.3. Nome do signatário;

5.2.4. Razões dos esclarecimentos.

5.3. Caberá à Comissão de Seleção, receber e responder os pedidos de esclarecimentos.

5.4. O prazo para que a Comissão de Seleção possa decidir sobre o esclarecimento é de 1 (um) dia útil, podendo o certame ser suspenso para análise do pedido.

SEÇÃO VI - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A empresa deve atender integralmente a todos os anexos deste Instrumento Convocatório.

6.2. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Processo de Seleção, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Após a divulgação do Instrumento Convocatório, no endereço eletrônico, os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SIMULTANEAMENTE**, as Propostas de Técnica e de Preço, contendo o seu valor global e todos os documentos descritos no Anexo I – Termo de Referência, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, procedendo ao preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos pertinentes com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Após cadastro das propostas no Comprasnet, e até a data marcada para abertura da sessão pública, os interessados poderão apresentar substituir ou retirar sua proposta do portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.4.2 Deverá ser preenchido o campo das declarações solicitadas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.7. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de julgamento das propostas, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

6.8. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

6.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Seleção e os interessados ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, **via “chat”**, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a avaliação técnica pela Comissão de Seleção e o julgamento definitivo das propostas

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após a divulgação do resultado da avaliação técnica.

SEÇÃO VII - DO ENVIO DE DOCUMENTOS CONFEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que obteve a maior pontuação na ponderação entre a proposta técnica e a proposta de preços deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, devendo estar de acordo com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) VALOR GLOBAL DO OBJETO no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com discriminação dos custos por etapa de medição, conforme modelo constante do Anexo II;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

7.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. A proposta de preços e de técnica deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

7.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema Comprasnet(www.comprasgovernamentais.gov.br), sob pena de desclassificação e neles

deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após negociação conduzida pela Comissão de Seleção para verificação de exequibilidade.

7.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

7.8. Ao disponibilizar sua proposta, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos campos do sistema (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção poderá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, bem como a qualidade dos serviços.

8.2 A Comissão de Seleção da FADESP sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

SEÇÃO IX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O interessado que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

9.2. As propostas serão julgadas com base no **critério melhor adequação técnica**.

9.3. Encerrada a etapa de abertura das propostas, a Comissão de Contratação realizará, de acordo com o parecer a ser emitido pelo setor técnico competente, a verificação da conformidade das propostas do participante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

9.4. As propostas técnicas e de preços de cada licitante receberão uma pontuação ponderada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e serão analisadas de acordo com o parecer a ser emitido pelo setor técnico competente.

9.5. Após análise das propostas técnicas, a Comissão de Contratação informará as Notas Finais em campo próprio do sistema. **6.6.** O cálculo da nota final seguirá o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de técnica e preço seguindo a ordem decrescente da Nota Final.

9.7. A Comissão de Contratação poderá negociar proposta mais vantajosa com a licitante mais bem classificada.

9.8. A Comissão de Seleção solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada à negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados.

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado na apresentação da sua proposta de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão de Contratação verificará se o licitante realmente faz jus ao referido benefício, em conformidade com este Edital.

9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.10.1. Contiver vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou sobrepreço em relação ao Orçamento Referencial;

9.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.10.6. omitirem ou descumprirem quaisquer das exigências do presente Instrumento Convocatório, sempre observado o princípio da razoabilidade;

9.10.7. que apresentem preços inexequíveis, assim considerados, valores unitários e/ou global inferiores a 70% do correspondente valor orçado pela Administração;

9.11. A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer técnico da Comissão Técnica devidamente designada para classificar a proposta apresentada;

9.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

9.14. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a Comissão de Seleção divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

SEÇÃO X- DA HABILITAÇÃO

10.1. Como requisitos de habilitação, após encerrada a etapa de aceitação da proposta, os fornecedores que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, técnica sendo ainda que, mesmo esteja cadastrado no SICAF e em situação regular devem ser encaminhados aqueles documentos que não se encontram no SICAF e estão listados abaixo juntamente com os demais documentos conforme segue:

10.1.1. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Emitir declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

10.1.2. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.1.3. Qualificação Econômico Financeira

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}; \end{aligned}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

a.1) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

10.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado (s) de capacidade técnica, no mínimo 02, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação;

b) Apresentação de portfólio.

c) Apresentar capacidade técnico operacional e equipe-chave conforme itens 10 e 11 do Termo de Referência.

10.2 Apresentar declaração de Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), ver Lei 12.440/2011.

10.3 Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU no site <http://www.portaltransparencia.gov.br> e comprovando a inexistência de registros impeditivos será habilitada.

10.4 Apresentar consultas da empresa que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5 Os fornecedores que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências da Comissão de Seleção.

10.6 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

10.7 Todos os documentos deverão estar em nome do fornecedor, no caso da qualificação técnica. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.8 Caso o interessado mais bem classificado, não atenda as exigências de habilitação, a Comissão de Seleção da Fadesp irá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.10 No julgamento da habilitação, a Comissão de Seleção de Fornecedores poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11 Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes;

SEÇÃO XI- DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. A Comissão de Seleção examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema.

11.3. Será concedido ao fornecedor que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. O processo ficará na Fadesp – no setor de Licitação e poderá ser franqueado ao interessado com acompanhamento de membro da comissão de seleção da Fadesp para extração das cópias que considerar necessárias.

11.4. Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do fornecedor vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do Processo Seletivo à empresa declarada vencedora e homologação do processo seletivo.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, até o 07º (sétimo) dia útil à entrega, a contar do certificado de que os fornecimentos foram aceitos pelo fiscal/coordenador, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviço/Fatura discriminativa respectiva Ordem de Serviço e, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

13.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98 e IN/CONJUNTA n.º 23, de 02/03/2001, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

13.4 A Nota fiscal a ser emitida deve conter no campo informações complementares a seguinte informação para que seja realizado o pagamento: Convênio 6069 UIFESSPA/FADESP – QUINTAIS PRODUTIVOS E ORGANIZAÇÃO SOCIAL. **Tal informação também constará na Ordem de Fornecimento encaminhada ao vencedor do certame**

SECAO XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do recurso do 6069 UIFESSPA/FADESP – QUINTAIS PRODUTIVOS E ORGANIZAÇÃO SOCIAL. Rubrica 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURIDICA, elemento de despesa específica.

SEÇÃO XV- DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado do Processo de Seleção de Fornecedores, será emitido na forma eletrônica ao licitante vencedor a Ordem de Fornecimento de acordo com os dados fornecidos pela empresa nos autos do processo. Se fazendo necessário, portanto, a confirmação de entrega no campo específico do sistema de compras da FADESP usando login e senha.

15.2 - A execução do Contrato, entendendo-se como tal o recebimento e cumprimento da Ordem de Serviço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas normas e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e pelos princípios previstos no §2 do art 1 do Decreto 8.241 de 21/06/2014 , os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

15.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias desde que sejam acordados entre as partes.

SEÇÃO XVI- DAS SANÇÕES DO PROCESSO.

16.1. Cometem infrações, o fornecedor que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, e/ou deixar de retirar na forma eletrônica a ordem de fornecimento;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo seletivo sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar o processo seletivo;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) não realizar ou atrasar o prazo da entrega do objeto desta contratação;

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos participar de processo seletivo de fornecedores com a Fadesp :
 - a.1 No caso de recusa injustificada da empresa adjudicatária em firmar o termo de contrato;

a.2) Caso de a empresa vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal;

b) No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a FADESP, poderá, garantida prévia defesa, ainda aplicar as seguintes penalidades:

a) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato (Ordem de Fornecimento), por dia de atraso na entrega dos produtos que exceder o prazo previsto na proposta da licitante;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;

c) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato (recebimento da Ordem de Fornecimento), por culpa da empresa vencedora;

d) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;

f) rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato.

SEÇÃO XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FADESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

17.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

17.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada à sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FADESP.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de processo de seleção.

17.7 As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. Da sessão pública será lavrada ata, registrada e disponibilizada por meio do módulo DE Pregão Eletrônico do Comprasnet, através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.8.1. Na ata constarão registrado todos os atos praticados na sessão pública, tanto pela Comissão de Seleção quanto pelos fornecedores que registraram proposta no sistema, do julgamento das propostas, das negociações, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso.

17.10. É facultada a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada ao fornecedor a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.10.1. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.12. As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13. No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14. Quaisquer informações, com relação a este Instrumento Convocatório e seus Anexos, poderão ser obtidas através do endereço eletrônico sli@fadesp.org.br, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) ou no site da Fadesp www.fadesp.org.br

17.15. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes ao presente processo de seleção serão disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.comprasnet.gov.br.

17.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Instrumento Convocatório ou o Contrato vinculado a esta seleção, o fornecedor deve se subordinar ao foro da Justiça Comum, Seção Judiciária de Belém/PA, Subseção Judiciária, com exclusão de qualquer outro.

17.17. O critério de julgamento adotado será o **MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA, COM REMUNERAÇÃO GLOBAL PREVIAMENTE DEFINIDA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

17.18. Serão utilizados os dados pessoais da licitante em conformidade com a lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD) os quais serão salvos da base de dados de fornecedores desta fundação. Em atendimento ao princípio da publicidade, destaca-se que serão observadas as regras de tratamento de dados pessoais desta lei.

Seção XVIII- Anexos

18.1. São partes integrantes deste instrumento convocatório:

18.1.1. Anexo I- Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II- Modelo de Proposta Comercial;

18.2.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

Belém/PA, 09 de outubro de 2026.

DARCIANE CALDAS
Assinado de forma digital por
DARCIANE CALDAS
LELIS:73559024234
Dados: 2026.10.15 15:53:38 -03'00'

DARCIANE CALDAS LELIS
Comissão de Seleção Publica

PAULA ROBERTA DE
CARVALHO
Assinado de forma digital por
PAULA ROBERTA DE CARVALHO
MONTEIRO:86888129268
Dados: 2026.10.15 15:50:44 -03'00'

PAULA ROBERTA DE C. MONTEIRO
Comissão de Seleção Publica

MARCELO SOUZA
Assinado de forma digital
por MARCELO SOUZA
COELHO:4296883
Dados: 2026.10.15
15:52:46 -03'00'

MARCELO SOUZA COELHO
Comissão de Seleção Publica

RAQUEL DE SOUZA LIMA
Comissão de Seleção Publica

SANDRA MARIA
NASCIMENTO DE
Assinado de forma digital por
SANDRA MARIA NASCIMENTO DE
ANDRADE:57413380200
Dados: 2026.10.15 15:56:45 -03'00'

SANDRA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE
Comissão de Seleção Publica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS - APOIO À PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA, ACOMPANHAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO “6069 UNIFESSPA/FADESP - QUINTAIS PRODUTIVOS E ORGANIZAÇÃO SOCIAL”

Projeto	6069 UNIFESSPA/FADESP - Quintais Produtivos e Organização Social
Convênio	Convênio nº 21/2025 - FADESP
Natureza da despesa	Serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor global estimado	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Critério de julgamento	Melhor adequação técnica, com remuneração global previamente definida
Prazo de execução	8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, sem efeitos retroativos
Local de execução	Acampamento Terra e Liberdade, município de Parauapebas/PA, com atividades de planejamento, articulação e avaliação na Unifesspa, no IALA Amazônico ou em outros espaços definidos pela coordenação do projeto

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de solução técnico-metodológica integrada de apoio à produção agroecológica, organização pedagógica, mobilização e acompanhamento territorial, diagnóstico, planejamento, monitoramento e sistematização das ações de implantação e fortalecimento de 200 (duzentos) quintais produtivos agroecológicos, vinculados a mulheres residentes no Acampamento Terra e Liberdade, município de Parauapebas/PA, no âmbito do Projeto “6069 UNIFESSPA/FADESP - Quintais Produtivos e Organização Social”.

A contratação abrange serviços técnicos, pedagógicos e técnico-operacionais de campo, executados de maneira articulada e continuada, com cobertura das 200 beneficiárias e dos 11 grupos territoriais previstos no Plano de Trabalho. A solução deverá integrar conhecimentos de agroecologia, agricultura familiar, educação popular, organização social, acompanhamento de mulheres rurais, leitura socioterritorial, gestão de riscos, monitoramento e sistematização de experiências.

Não se trata de mera disponibilização de mão de obra, de consultoria genérica ou de elaboração isolada de relatórios. Os registros e relatórios constituirão evidências da atuação efetivamente realizada no território e dos resultados alcançados, não substituindo as atividades de campo, a mobilização comunitária, a orientação técnica e o acompanhamento continuado das unidades produtivas.

1.1. Natureza e características essenciais do objeto

- Objeto especializado, com combinação indissociável de competências agrônômicas, agroecológicas, pedagógicas, sociais e territoriais;
- execução predominantemente presencial e de campo, sem prejuízo de atividades remotas de planejamento e sistematização previamente autorizadas;
- atuação continuada durante 8 (oito) meses, com necessidade de adaptação

metodológica às condições produtivas, climáticas, sociais, organizativas e de segurança existentes no território;

- cobertura integral das 200 beneficiárias e dos 11 grupos territoriais, conforme organização definida no Plano de Trabalho e validada pela coordenação;
- exigência de equipe multidisciplinar e de metodologia participativa, sensível a gênero, aos saberes locais e à realidade de território vinculado à reforma agrária;
- produção de evidências técnicas verificáveis para acompanhamento, avaliação, prestação de contas e sistematização das metas do projeto.

1.2. Vinculação às metas do Plano de Trabalho

A contratação vincula-se diretamente às metas 1 a 7 do Plano de Trabalho, que demandam assistência agroecológica, organização pedagógica, acompanhamento das beneficiárias, planejamento dos quintais produtivos, implantação e fortalecimento produtivo e sistematização técnica das experiências.

Meta	Descrição	Vínculo com a contratação
1	Constituição, qualificação e estruturação da equipe técnica	Articulação inicial, alinhamento metodológico, planejamento integrado com a coordenação e apoio à organização da equipe técnico-pedagógica de campo.
2	Diagnóstico situacional, seleção e articulação das beneficiárias	Apoio ao diagnóstico socioeconômico e físico-técnico, organização dos 11 grupos territoriais e sistematização das informações das mulheres beneficiárias.
3	Formação das beneficiárias	Apoio técnico-pedagógico às formações, controle de frequência, registros, avaliação das atividades e sistematização de aprendizados.
4	Apresentação e (re)planejamento dos quintais produtivos	Elaboração e acompanhamento de planos de estruturação dos quintais produtivos, metodologia de distribuição de mudas, sementes e insumos e orientações de manejo.
5	Estruturação e ampliação dos quintais produtivos	Acompanhamento técnico da implantação ou ampliação dos 200 quintais, manejo agroecológico, uso de equipamentos e monitoramento dos avanços produtivos.
6	Acesso a políticas públicas e circuitos curtos de comercialização	Apoio complementar à organização produtiva, à comercialização solidária, ao PAA/PNAE e a feiras, quando relacionado ao acompanhamento dos quintais produtivos.
7	Sistematização das experiências e construção de materiais técnicos, científicos e pedagógicos	Produção de relatórios técnicos, registros sistematizados, avaliações parciais, subsídios para cartilha e relatório final do projeto.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para assegurar o acompanhamento técnico e pedagógico continuado das ações de implantação e fortalecimento de 200 quintais produtivos agroecológicos vinculados a mulheres residentes no Acampamento Terra e Liberdade.

O objeto exige atuação de campo, organização comunitária, apoio a processos formativos, orientação de manejo agroecológico, acompanhamento das unidades produtivas, monitoramento de resultados e sistematização das experiências ao longo da execução.

O serviço não possui natureza pontual. A implantação e o fortalecimento dos quintais dependem de etapas sucessivas e articuladas, incluindo diagnóstico, planejamento, mobilização das beneficiárias, formação, distribuição e uso orientado de insumos, acompanhamento das práticas produtivas, avaliação, replanejamento e produção de registros técnicos. O prazo de 8 (oito) meses é necessário para acompanhar o ciclo inicial de organização, estruturação, implantação, monitoramento e consolidação das ações.

A execução em prazo inferior ou por equipe sem experiência compatível poderá comprometer a participação das beneficiárias, o acesso às unidades produtivas, a segurança das atividades, a qualidade das orientações, a aferição das mudanças produtivas e pedagógicas e a comprovação das metas executadas.

A previsão orçamentária do Plano de Trabalho para a contratação é de R\$ 240.000,00, vinculada à natureza de despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. O presente Termo de Referência estrutura a contratação pelo valor global do objeto, preservando a coerência entre o planejamento aprovado, a seleção, a execução técnica e a execução financeira.

2.1 - Complexidade socioterritorial da execução

Os serviços serão executados em território rural vinculado a processos de luta pela terra e marcado por insegurança fundiária, conflitos agrários, ameaças, dificuldades de acesso a serviços públicos e situações de vulnerabilidade social. Essa realidade encontra-se registrada no Plano de Trabalho do projeto e em documentos públicos, entre os quais o Relatório de visita do Conselho Nacional dos Direitos Humanos ao Acampamento Terra e Liberdade, aprovado pela Resolução CNDH nº 1, de 25 de janeiro de 2024.

Essas condições interferem diretamente no planejamento e na execução das atividades. Não é suficiente o domínio isolado de técnicas agrícolas ou a experiência em assistência técnica rural convencional. A atuação exige capacidade para dialogar com as beneficiárias e suas formas de organização, construir relações de confiança, respeitar protocolos comunitários, reconhecer situações de risco, preservar informações sensíveis e adaptar rotinas, cronogramas e instrumentos às condições sociais, territoriais e de segurança existentes.

A inadequação metodológica poderá comprometer não apenas os resultados produtivos, mas também o acesso às famílias, a participação das mulheres, a continuidade das ações, a segurança das equipes e a legitimidade do projeto perante a comunidade. Por essa razão, a experiência territorial, a equipe indicada, a metodologia de campo e o plano de gerenciamento de riscos constituem requisitos essenciais e critérios centrais de julgamento.

2.2 Justificativa da adoção da melhor adequação técnica

A qualidade da solução não pode ser suficientemente aferida apenas pela verificação documental da habilitação ou pela comparação de preços. Empresas distintas podem

formalmente possuir objeto social compatível e experiência genérica em agricultura familiar, mas apresentar capacidades muito diferentes para integrar agroecologia, educação popular, organização social, trabalho com mulheres rurais, atuação em território complexo e produção de evidências técnicas confiáveis.

A adoção do julgamento pela melhor adequação técnica permite comparar, de forma objetiva e previamente definida, a compreensão do problema, a metodologia proposta, o dimensionamento da equipe, a capacidade operacional, a estratégia de cobertura das 200 beneficiárias, o gerenciamento de riscos, a proteção de dados e a sistematização dos resultados. O valor global será previamente fixado, cabendo às participantes demonstrar a exequibilidade da solução e da composição de custos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação observará a Lei nº 8.958/1994, o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, o instrumento jurídico celebrado com a FADESP, o Plano de Trabalho do projeto, as normas internas da Fundação e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Será realizada Seleção Pública de Fornecedores, com julgamento pelo critério da melhor adequação técnica, nos termos do art. 14 do Decreto nº 8.241/2014, aplicável à contratação de serviços de natureza especializada. Os critérios de avaliação deverão constar do instrumento convocatório, e a remuneração global atribuída ao vencedor será previamente definida em R\$ 240.000,00.

A seleção será estruturada, no mínimo, nas seguintes etapas:

- análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, quando exigível, e técnica;
- avaliação da proposta técnica das participantes habilitadas, mediante matriz objetiva de pontuação;
- diligências destinadas a confirmar a autenticidade, a extensão e a pertinência dos atestados, currículos, contratos, declarações e demais evidências apresentadas;
- julgamento, classificação e divulgação do resultado, com registro da motivação atribuída a cada nota;
- apresentação e análise da composição de custos da primeira classificada, para demonstração da exequibilidade e organização das medições.

O valor global não será objeto de disputa. A composição de custos servirá para demonstrar a exequibilidade da proposta, a compatibilidade entre equipe, deslocamentos, atividades e produtos e a distribuição dos valores entre as medições. Não serão admitidas propostas com redução do escopo, da cobertura, da equipe essencial ou dos produtos mínimos.

As medições e os pagamentos por etapas não caracterizam fracionamento do objeto, destinando-se exclusivamente ao acompanhamento, atesto, liquidação e pagamento das etapas efetivamente executadas.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, sob orientação da coordenação do projeto, os serviços a seguir descritos, preservando a integração entre os eixos técnico-produtivo, pedagógico, organizativo e territorial.

4.1. Planejamento técnico-operacional e articulação

- participar de reuniões de alinhamento com a coordenação, a equipe do projeto, lideranças locais e representantes das beneficiárias;
- elaborar plano operativo de execução, com cronograma, metodologia, dimensionamento da equipe, estratégia de cobertura, fluxos de comunicação, instrumentos de registro, plano de mobilização e plano de gerenciamento de riscos;
- apoiar a coordenação na organização das etapas de assistência agroecológica, pedagógica e territorial vinculadas às metas;
- definir prioridades de acompanhamento considerando os 11 grupos territoriais, as condições produtivas das unidades familiares, a disponibilidade das beneficiárias e o cronograma do projeto;
- estabelecer rotina de comunicação, reporte de riscos, tratamento de pendências e validação de ajustes com a coordenação.

4.2. Diagnóstico situacional e articulação das beneficiárias

- apoiar a coleta, a organização e a sistematização de informações socioeconômicas das mulheres beneficiárias e de suas unidades familiares;
- identificar as condições físico-técnicas dos espaços produtivos, incluindo área disponível, água, solo, cercamento, sombreamento, espécies existentes, insumos, equipamentos e necessidades de manejo;
- organizar e manter atualizados os registros das 200 beneficiárias e dos 11 grupos territoriais;
- produzir diagnóstico técnico inicial de cada unidade produtiva, com demandas, limites, potencialidades e recomendações para o planejamento do quintal;
- identificar situações que exijam adaptação de linguagem, horários, mobilização, logística, segurança ou proteção de informações.

4.3. Apoio técnico à produção agroecológica

- orientar a implantação, a reestruturação e o manejo dos quintais, considerando diversificação produtiva, consórcios, hortaliças, frutíferas, adubação orgânica, compostagem, bioinsumos e controle ecológico de pragas;
- acompanhar a utilização de mudas, sementes, insumos, materiais e equipamentos relacionados à estruturação dos quintais;
- apoiar a elaboração de calendários de plantio, irrigação, manejo, tratos culturais, colheita, reposição de mudas e acompanhamento de resultados;
- realizar atividades técnicas presenciais nas unidades familiares e nos espaços coletivos de produção, registrando avanços, dificuldades, recomendações, pendências e ajustes;
- apoiar tecnicamente a implantação e a utilização do viveiro de mudas, quando relacionado ao planejamento e à distribuição de mudas para os quintais;
- adaptar recomendações às condições reais de cada unidade, evitando soluções padronizadas incompatíveis com a disponibilidade de água, solo, mão de obra, renda, tempo e organização familiar.

4.4. Organização pedagógica e apoio aos processos formativos

- apoiar a organização pedagógica das formações, articulando agroecologia, feminismo, produção integrada, mercados institucionais, economia solidária e transição agroecológica;
- preparar instrumentos pedagógicos de campo, roteiros, dinâmicas, fichas de avaliação, cadernetas e outros recursos adequados ao perfil das beneficiárias;
- realizar controle de frequência, registro, avaliação e sistematização das atividades formativas;
- identificar demandas formativas complementares e propor ajustes à coordenação;

- utilizar metodologias participativas, linguagem acessível, valorização dos saberes locais e abordagem sensível a gênero.

4.5. Mobilização, organização social e atuação territorial

- apoiar a mobilização das beneficiárias, respeitando as formas de organização, os canais de comunicação e os protocolos comunitários existentes;
- construir, em diálogo com as lideranças e a coordenação, estratégias para assegurar participação, cobertura e continuidade do acompanhamento nos 11 grupos territoriais;
- manter conduta institucional respeitosa, não discriminatória e sensível a situações de tensão, conflito, vulnerabilidade e exposição indevida das beneficiárias;
- comunicar imediatamente à coordenação situações que possam comprometer a segurança, a participação, a execução do cronograma ou a integridade das informações;
- abster-se de realizar mediação fundiária, representação política ou atividade estranha ao objeto, sem prejuízo do dever de adotar abordagem sensível ao conflito e de observar os protocolos do projeto.

4.6. Acesso a políticas públicas e circuitos curtos de comercialização

- apoiar, quando demandado, a organização de informações produtivas necessárias à inserção das beneficiárias em feiras, circuitos curtos, Cozinhas Solidárias, PAA, PNAE e outras políticas públicas;
- sistematizar dados sobre produção, excedentes, potencial de comercialização, organização coletiva e demandas institucionais;
- elaborar registros e notas técnicas simples que subsidiem propostas, projetos e relatórios relacionados ao acesso a mercados institucionais e solidários.

4.7. Monitoramento, sistematização e relatórios técnicos

- elaborar relatórios técnicos vinculados às medições, contendo atividades, cobertura, produtos, evidências, resultados, dificuldades, riscos, providências e recomendações;
- manter banco digital organizado de listas, memórias de reunião, fichas de acompanhamento, planilhas, registros fotográficos, roteiros de visita, croquis, mapas simples e demais evidências;
- produzir sínteses técnico-pedagógicas para a prestação de contas, os relatórios do projeto e os materiais técnicos e pedagógicos;
- apresentar relatório final consolidado, com avaliação das metas, resultados, desafios, aprendizados e recomendações para a continuidade dos quintais.

5. PARÂMETROS MÍNIMOS DE EXECUÇÃO E COBERTURA

A proposta técnica deverá demonstrar, de forma quantificada e exequível, como será assegurada a cobertura integral do público e do território. Não serão aceitas propostas baseadas exclusivamente em reuniões gerais, atendimento remoto ou produção de relatórios sem acompanhamento das unidades produtivas.

- cobertura das 200 beneficiárias, com identificação, diagnóstico inicial, plano ou recomendação técnica de estruturação e registro de acompanhamento de cada unidade produtiva;
- organização operacional dos 11 grupos territoriais, com cronograma e responsáveis definidos;
- previsão de atividades presenciais suficientes para assegurar diagnóstico, orientação, monitoramento e replanejamento das unidades, cuja frequência deverá ser apresentada e justificada na proposta técnica;

- mecanismos de priorização e atendimento adicional para unidades com maior vulnerabilidade produtiva, social ou de acesso;
- registro de beneficiárias atendidas, não atendidas, remarcadas ou desligadas, com justificativas e encaminhamentos;
- compatibilidade entre o número de profissionais, a carga de trabalho, os deslocamentos, o cronograma, os produtos e a cobertura proposta.

A coordenação poderá ajustar a distribuição das atividades em razão de fatores climáticos, entrega de insumos, disponibilidade das beneficiárias, segurança, acesso ao território ou outras necessidades justificadas, sem redução da cobertura integral, dos resultados esperados ou do valor global.

6. PLANO DE ATIVIDADES E PRODUTOS ESPERADOS

Período indicativo	Eixo de execução	Produtos mínimos esperados
1º mês	Planejamento, organização e instalação da execução	Plano operativo aprovado; composição final da equipe; cronograma; matriz de cobertura; instrumentos de registro; plano de mobilização; protocolo de atuação territorial, segurança, contingência e proteção de dados; alinhamento com coordenação e lideranças.
2º mês	Diagnóstico e articulação territorial	Relatório de diagnóstico inicial; base das 200 beneficiárias; organização dos 11 grupos; fichas de diagnóstico das unidades; mapa de demandas e prioridades; registro de riscos e ajustes metodológicos.
3º e 4º meses	Planejamento dos quintais e apoio às formações	Relatório técnico-pedagógico; planos ou recomendações de estruturação dos quintais; registros das formações; evidências das atividades de campo; recomendações de manejo, distribuição e uso de insumos.
5º e 6º meses	Implantação, ampliação e monitoramento produtivo	Relatório de acompanhamento; registros individualizados e territoriais; síntese de avanços, problemas, providências e replanejamentos; apoio à organização produtiva e a políticas públicas, quando aplicável.
7º e 8º meses	Avaliação, sistematização e consolidação	Relatório técnico final; banco digital de registros; situação consolidada das 200 unidades; síntese das experiências; avaliação das metas; aprendizados e recomendações para continuidade.

7. REGISTROS TÉCNICOS E PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS

Consideram-se registros técnicos os documentos, arquivos e evidências produzidos para comprovar, qualificar e sistematizar a execução. Deverão ser entregues em meio digital, em formato editável quando aplicável, e em PDF para arquivamento e prestação de contas.

- relatórios técnicos periódicos e relatório final;
- listas de presença, atas ou memórias de reuniões e oficinas;
- fichas de diagnóstico e acompanhamento das unidades familiares e dos quintais;
- planilhas de beneficiárias, grupos territoriais, atividades, visitas, recomendações, pendências e encaminhamentos;
- registros fotográficos técnicos organizados por data, local, atividade e descrição, observadas as autorizações e as regras de proteção de dados e imagens;

- roteiros de campo, checklists, croquis, mapas simples ou registros georreferenciados, quando aplicável e autorizado;
- sínteses pedagógicas e avaliações das formações;
- notas técnicas, recomendações de manejo, registros de riscos e planos de contingência acionados.

A contratada deverá manter registros mensais internos e apresentar relatórios vinculados às medições, em períodos não superiores a 2 (dois) meses. Os dados deverão permitir verificar a cobertura efetiva das 200 beneficiárias e a atuação nos 11 grupos territoriais.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO E BASE OPERACIONAL

Os serviços serão executados prioritariamente no Acampamento Terra e Liberdade, zona rural do município de Parauapebas/PA, abrangendo unidades familiares, quintais, espaços coletivos de formação, viveiro de mudas e grupos territoriais definidos pelo projeto.

As atividades de planejamento, qualificação, reunião técnica, sistematização e avaliação poderão ocorrer na Unifesspa, no IALA Amazônico ou em outros espaços definidos pela coordenação. Atividades remotas somente poderão ocorrer quando compatíveis com sua natureza e autorizadas, sem substituição indevida das ações de campo.

A futura contratada deverá, até o início da execução, designar ponto focal territorial e comprovar a disponibilidade de base operacional, logística e de comunicação compatível com a atuação continuada em Parauapebas/PA. Não se exige sede prévia no município, mas a proposta deverá demonstrar como a estrutura será disponibilizada durante todo o contrato.

G. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com os serviços e que atendam às exigências do instrumento convocatório. A documentação será apresentada na forma e no prazo definidos pela FADESP.

A habilitação deverá abranger, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela Fundação:

- habilitação jurídica e comprovação de representação;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, quando exigida pela FADESP e proporcional aos riscos da contratação;
- qualificação técnico-operacional da pessoa jurídica;
- qualificação e disponibilidade da equipe-chave;
- declarações de inexistência de conflito de interesses, impedimentos, trabalho irregular, subcontratação integral e demais declarações exigidas;
- declaração de conhecimento das informações e das condições locais, facultada a realização de visita técnica previamente agendada, sem caráter obrigatório quando substituída pela declaração formal.

10. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL MÍNIMA

Para fins de habilitação, a participante deverá comprovar experiência anterior satisfatória e compatível com as parcelas de maior relevância do objeto. A comprovação será realizada por certidões, atestados ou documentos equivalentes emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo, sempre que possível, identificação do contratante, objeto, público atendido, local ou tipo de território, período de execução, atividades realizadas e avaliação do cumprimento.

Será exigida a comprovação cumulativa dos seguintes requisitos mínimos:

Item	Requisito	Comprovação mínima
	Experiência técnico-produtiva	Execução de serviços de assistência técnica, extensão rural, agroecologia, desenvolvimento rural ou acompanhamento de unidades produtivas de agricultores familiares, comunidades rurais ou público equivalente.
I	Experiência socioterritorial	Execução de atividades de mobilização, formação, organização social ou acompanhamento em assentamentos, acampamentos, territórios de reforma agrária, comunidades tradicionais ou contextos rurais de complexidade socioterritorial equivalente.
II	Experiência pedagógica e de sistematização	Execução de processos formativos, educação popular, organização pedagógica, monitoramento, produção de registros técnicos ou sistematização de experiências.
V	Capacidade e de escala	Comprovação de atendimento, em uma ou mais experiências, a pelo menos 100 (cem) beneficiários, famílias, unidades produtivas ou participantes de ações continuadas de natureza semelhante, admitido o somatório de atestados.
	Continuidade da execução	Comprovação de experiência em projeto ou serviço semelhante com duração mínima de 4 (quatro) meses, admitida experiência superior e vedada a limitação por data de emissão do atestado.

Será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos requisitos, desde que os documentos, em conjunto, evidenciem capacidade compatível com a complexidade e a escala do objeto. Não será exigida experiência anterior no Acampamento Terra e Liberdade nem sede prévia em Parauapebas/PA.

Portfólios, relatórios, publicações e declarações institucionais poderão complementar os atestados, mas não os substituirão quando não permitirem verificar o efetivo desempenho da participante.

10.1. Diligência e validação dos documentos técnicos

- a FADESP ou a comissão poderá contatar os emitentes, solicitar contratos, relatórios, notas fiscais, termos de aceite ou outros elementos necessários à confirmação das informações;
- a participante deverá fornecer dados de contato atualizados dos contratantes indicados nos atestados e autorizar a realização de diligências;
- documentos genéricos, sem objeto identificável ou sem elementos suficientes para aferir a experiência, poderão ser desconsiderados;

- a apresentação de informação falsa, adulterada ou materialmente inconsistente poderá resultar em inabilitação, desclassificação, rescisão e demais providências cabíveis.

11. EQUIPE-CHAVE MÍNIMA

A proposta deverá indicar nominalmente a equipe-chave e demonstrar sua disponibilidade para a execução. A comprovação de vínculo poderá ser apresentada na forma admitida pela FADESP, inclusive vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso acompanhada da anuência do profissional, devendo o vínculo definitivo ser comprovado antes da assinatura do contrato.

Perfil	Qualificação mínima	Responsabilidades principais
Coordenação técnica	Formação superior em área compatível com o objeto e experiência em coordenação ou supervisão de projetos de agroecologia, agricultura familiar, desenvolvimento rural, educação do campo, organização social ou atuação territorial.	Planejamento integrado, gestão da equipe, interlocução com a coordenação, validação técnica dos produtos e gerenciamento de riscos.
Perfil técnico agroecológico	Formação técnica ou superior em Agronomia, Agroecologia, Ciências Agrárias ou área compatível, com experiência em agricultura familiar, sistemas produtivos diversificados e orientação de campo.	Diagnóstico produtivo, planejamento dos quintais, manejo agroecológico, orientação técnica e monitoramento.
Perfil pedagógico-organizativo	Formação superior ou experiência comprovada em Educação do Campo, Pedagogia, Ciências Sociais, Desenvolvimento Rural, Economia Solidária, Serviço Social ou área compatível.	Educação popular, mobilização, organização pedagógica, trabalho com mulheres rurais, registros e sistematização.
Ponto focal territorial	Profissional com experiência comprovada em mobilização comunitária, organização social rural, assentamentos, acampamentos ou contextos de complexidade equivalente.	Comunicação cotidiana, articulação territorial, apoio à logística, acompanhamento de riscos e continuidade das atividades.

Será admitida a acumulação de até dois perfis por um mesmo profissional quando comprovadas as qualificações correspondentes e demonstrada a compatibilidade da carga de trabalho. A proposta deverá apresentar os demais profissionais de campo e apoio considerados necessários, com funções, carga de trabalho e território de atuação.

A substituição de integrante da equipe-chave somente será admitida por profissional de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, mediante justificativa e aprovação prévia da coordenação e da FADESP.

12. PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica será o principal documento de julgamento e deverá ser específica para o Projeto 6069. Propostas que apenas reproduzam o conteúdo deste Termo de Referência, sem detalhamento operacional, serão avaliadas como insuficientes.

A proposta deverá conter, no mínimo:

- apresentação institucional e identificação da equipe responsável;
- compreensão do objeto, do público, das metas, do território e dos desafios da execução;
- metodologia integrada de apoio agroecológico, organização pedagógica, mobilização e acompanhamento territorial;
- estratégia de cobertura das 200 beneficiárias e dos 11 grupos territoriais, com frequência de acompanhamento, rotas ou lógica de distribuição e mecanismos de reposição de atividades;
- plano de trabalho e cronograma detalhado por etapa, produto, território e responsável;
- dimensionamento da equipe, carga de trabalho, atribuições, disponibilidade e forma de supervisão;
- instrumentos de diagnóstico, acompanhamento, monitoramento, avaliação e sistematização;
- plano de mobilização e comunicação com beneficiárias, lideranças, equipe e coordenação;
- protocolo de atuação em território de complexidade socioterritorial, incluindo prevenção, comunicação e tratamento de riscos;
- plano de contingência para restrições de acesso, conflitos, eventos climáticos, indisponibilidade de beneficiárias, atraso de insumos e outras intercorrências;
- medidas de proteção de dados, imagens, informações sensíveis e integridade das beneficiárias;
- composição de custos por etapa ou produto, demonstrando compatibilidade com o valor global e com a solução proposta.

A proposta técnica poderá ser limitada pelo instrumento convocatório a até 30 (trinta) páginas, excluídos currículos, atestados e anexos comprobatórios, devendo ser numerada e organizada conforme os critérios de avaliação.

13. JULGAMENTO PELA MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA

A avaliação será realizada por comissão técnica designada pela FADESP, com base na proposta escrita e nos documentos comprobatórios. Cada nota deverá ser motivada, com indicação dos elementos considerados. Poderão ser realizadas diligências e

apresentação técnica para esclarecimentos, sem alteração substancial da proposta ou inclusão de requisito não comprovado no prazo original.

Item	Critério	Pontuação máxima
A	Metodologia e viabilidade da execução	45
A1	<i>Compreensão do objeto, do público e do contexto territorial</i>	5
A2	<i>Integração entre agroecologia, educação popular, organização social e acompanhamento das mulheres</i>	10
A3	<i>Estratégia exequível de cobertura das 200 beneficiárias e dos 11 grupos territoriais</i>	10
A4	<i>Rotina de campo, mobilização, comunicação e articulação com a coordenação</i>	5
A5	<i>Monitoramento, indicadores, registros e sistematização</i>	5
Ac	<i>Coerência entre metodologia, equipe, carga de trabalho, cronograma, deslocamentos e custos</i>	10
B	Qualificação e experiência da equipe-chave	25
B1	<i>Coordenação técnica</i>	8
B2	<i>Perfil técnico agroecológico</i>	7
B3	<i>Perfil pedagógico-organizativo e trabalho com mulheres rurais</i>	5
B4	<i>Experiência territorial, mobilização comunitária e atuação sensível a conflitos</i>	5
C	Experiência institucional adicional à habilitação	15
C1	<i>Experiência de elevada similaridade em agroecologia/agricultura familiar</i>	5
C2	<i>Experiência de elevada similaridade em assentamento, acampamento ou território de complexidade equivalente</i>	5
C3	<i>Experiência com mulheres rurais, formação e sistematização</i>	5
D	Plano territorial, de riscos, integridade e proteção de dados	15
D1	<i>Prevenção, comunicação, segurança e contingência para restrições de acesso ou situações de tensão</i>	5
D2	<i>Construção de confiança, respeito aos protocolos comunitários e conduta sensível ao conflito</i>	5
D3	<i>Proteção de dados, imagens e informações sensíveis</i>	5
TOTAL		100

13.1. Regras para pontuação da experiência

- os documentos utilizados exclusivamente para satisfazer os requisitos mínimos de habilitação não serão novamente pontuados no mesmo critério;
- para cada subcritério de experiência será considerado o projeto, contrato ou atestado adicional mais pertinente, indicado expressamente pela participante;
- não será atribuída pontuação pelo simples número de atestados, pelo tempo de existência da pessoa jurídica, pela localização da sede ou por experiência sem



relação direta com o objeto;

- a experiência será valorada conforme similaridade, complexidade, público, escala, duração, resultados e pertinência para o Projeto 6069;
- a comissão poderá desconsiderar documentos cuja autenticidade, extensão ou pertinência não seja confirmada em diligência.

13.2. Escala de avaliação

Pontuação (%)	Descrição
0	Não apresentado, incompatível ou inviável.
25	Apresentado de forma genérica, com lacunas graves e baixa aplicabilidade ao objeto.
50	Parcialmente adequado, com lacunas relevantes de detalhamento, cobertura, equipe ou viabilidade.
75	Adequado, coerente e suficientemente detalhado, com pequenas lacunas que não comprometem a execução.
100	Plenamente adequado, específico, detalhado, exequível e diretamente aplicável ao objeto e ao território.

A pontuação de cada subcritério corresponderá ao percentual atribuído multiplicado pela respectiva pontuação máxima. A comissão deverá justificar a classificação e registrar as evidências utilizadas.

13.3. Pontuação mínima e critérios eliminatórios

- pontuação técnica geral mínima: 70 (setenta) pontos;
- pontuação mínima no bloco A - Metodologia e viabilidade: 27 (vinte e sete) pontos;
- pontuação mínima no bloco B - Equipe-chave: 12 (doze) pontos;
- pontuação mínima no bloco D - Plano territorial, riscos, integridade e dados: 9 (nove) pontos;
- nota zero nos subcritérios A2, A3 ou D1 implicará desclassificação, por comprometer elementos essenciais da execução.

13.4. Critérios de desempate

Em caso de empate, será observada a seguinte ordem: maior pontuação no bloco A; maior pontuação no bloco D; maior pontuação no bloco B; maior pontuação no subcritério A3; e, persistindo o empate, sorteio público ou outro procedimento objetivo definido pela FADESP.

14. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- não atingir as pontuações mínimas previstas;
- não demonstrar cobertura integral das 200 beneficiárias e dos 11 grupos territoriais;
- apresentar metodologia genérica, copiada ou incompatível com o contexto e com os produtos;
- não apresentar plano territorial, de segurança, contingência e proteção de dados;
- dimensionar equipe, carga de trabalho, deslocamentos ou cronograma manifestamente insuficientes;
- condicionar a execução a recursos, materiais ou estruturas não previstos ou não disponibilizados pelo projeto;



- propor subcontratação integral ou transferência do núcleo essencial do objeto;
- apresentar composição de custos inexequível ou incompatível com a metodologia e a equipe;
- apresentar informações falsas, inconsistentes ou não confirmadas em diligência;
- impor condições não previstas no instrumento convocatório ou reduzir o escopo mínimo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços conforme este Termo de Referência, a proposta técnica aprovada, o contrato, o Plano de Trabalho e as orientações da coordenação;
- manter a equipe-chave e a capacidade operacional durante toda a execução;
- apresentar e atualizar o plano operativo, o cronograma, a matriz de cobertura e o plano de riscos;
- assegurar cobertura, qualidade técnica, continuidade e rastreabilidade das atividades;
- manter comunicação contínua com a coordenação, informando andamento, dificuldades, riscos, pendências e ajustes necessários;
- entregar produtos e registros comprobatórios nos prazos e formatos estabelecidos;
- corrigir, complementar ou refazer produtos quando houver inconsistência, insuficiência de comprovação ou descumprimento;
- respeitar os saberes, as dinâmicas organizativas, a dignidade, a imagem e a privacidade das beneficiárias;
- resguardar dados e informações sensíveis e utilizá-los somente para os fins do projeto;
- arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários;
- observar normas de segurança do trabalho e adotar medidas de proteção de sua equipe nas atividades de campo;
- não utilizar o nome, imagens ou informações do projeto, da Unifesspa, da FADESP, do MDA ou das beneficiárias para fins estranhos ao contrato sem autorização.

16. OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO E DA CONTRATANTE

- disponibilizar as informações necessárias à execução, observados os limites de confidencialidade e proteção de dados;
- definir interlocução técnica e validar o plano operativo;
- facilitar, dentro de suas competências, a articulação institucional e comunitária necessária ao início das atividades;
- acompanhar a execução e orientar ajustes de cronograma, metodologia e produtos;
- receber, analisar e atestar os produtos e os registros;
- comunicar inconformidades, atrasos, riscos e necessidade de providências contratuais;
- realizar ou apoiar diligências de verificação da execução, inclusive por amostragem nas unidades acompanhadas;
- não assumir obrigações trabalhistas, logísticas ou operacionais próprias da contratada.



17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 8 (oito) meses, contado da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela FADESP, sem reconhecimento de execução retroativa.

A vigência contratual deverá contemplar o período necessário à execução, ao recebimento definitivo, às correções eventualmente exigidas e ao pagamento final. O cronograma poderá ser ajustado por fatores climáticos, sociais, territoriais, logísticos ou administrativos, desde que preservados o objeto, o valor global, a cobertura e os resultados.

18. VALOR GLOBAL, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor global previamente definido é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correspondente à execução integral dos serviços durante 8 (oito) meses.

A participante classificada em primeiro lugar deverá apresentar composição de custos por etapa ou produto, contemplando equipe, encargos, deslocamentos, comunicação, equipamentos básicos, materiais administrativos, tributos e demais custos necessários. A composição deverá ser compatível com a proposta técnica e poderá ser objeto de diligência para confirmação da exequibilidade.

O pagamento ficará condicionado, cumulativamente, à nota fiscal, à entrega dos produtos, à comprovação da execução territorial, à análise da conformidade, ao atesto da coordenação e ao cumprimento dos procedimentos da FADESP. Não haverá pagamento automático por decurso de prazo ou pela mera apresentação de relatório.

A insuficiência de cobertura, a ausência de evidências, a desconformidade com a metodologia aprovada ou o descumprimento injustificado poderão ensejar suspensão do atesto, correção, glosa, readequação da medição e outras providências cabíveis.

Medição	Período máximo	Produtos/etapas de referência	Valor
1	Até 2 meses	Plano operativo, equipe instalada, instrumentos, matriz de cobertura, protocolo territorial e de riscos, articulação inicial, diagnóstico e organização territorial.	Conforme composição aprovada e produtos aceitos.
2	Até 2 meses	Planejamento dos quintais, apoio às formações, acompanhamento de campo e relatório técnico-pedagógico.	Conforme composição aprovada e produtos aceitos.
3	Até 2 meses	Acompanhamento da implantação/ampliação, orientação de manejo, monitoramento produtivo e relatório da etapa.	Conforme composição aprovada e produtos aceitos.
4	Até 2 meses	Avaliação, sistematização, situação consolidada das unidades, relatório final e banco digital de registros.	Conforme composição aprovada e produtos aceitos.



19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- compatibilidade com o objeto, o Plano de Trabalho, a proposta técnica aprovada e as metas vinculadas;
- comprovação da atuação efetiva no território, com cobertura, datas, locais, beneficiárias, unidades, responsáveis e encaminhamentos;
- consistência técnica, clareza metodológica e coerência entre diagnóstico, atividade, resultado e recomendação;
- adequação das orientações aos princípios da agroecologia e às condições reais das unidades produtivas;
- cumprimento dos protocolos de atuação territorial, segurança, integridade, dados e imagens;
- organização, rastreabilidade e acessibilidade dos arquivos digitais;
- correção das inconsistências e atendimento às complementações solicitadas.

A coordenação poderá realizar verificação documental, entrevistas, reuniões de validação, visitas por amostragem e conferência com beneficiárias ou lideranças, observando a proteção de dados e a segurança. O recebimento de um produto não impede a identificação posterior de vício, inconsistência ou informação inverídica.

20. DESLOCAMENTOS, INFRAESTRUTURA E CUSTOS ACESSÓRIOS

A contratada deverá prever em sua proposta toda a capacidade operacional necessária, incluindo equipe, equipamentos básicos de registro, comunicação, organização documental, deslocamentos, alimentação, hospedagem, combustível, transporte e demais despesas acessórias, salvo itens expressamente disponibilizados pelo projeto.

A utilização de veículos, combustível, transporte ou estrutura do projeto dependerá de autorização prévia e registro, não afastando a responsabilidade da contratada pela execução integral. Deverá ser evitada duplicidade de custeio com outras rubricas do Plano de Trabalho.

21. SUBCONTRATAÇÃO, EQUIPE E NÚCLEO DO OBJETO

- é vedada a subcontratação integral do objeto;
- é vedada a transferência a terceiros da coordenação técnica, da metodologia, da mobilização territorial, do acompanhamento agroecológico, da organização pedagógica e da sistematização, que constituem o núcleo essencial da contratação;
- eventual subcontratação acessória dependerá de autorização prévia e formal, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada;
- a participação dos profissionais apresentados e pontuados será obrigatória, admitida substituição apenas nos termos deste Termo de Referência.

22. PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGENS, INTEGRIDADE E SEGURANÇA

- coletar somente dados necessários à execução e à prestação de contas;
- utilizar dados e imagens apenas para as finalidades autorizadas pelo projeto;
- adotar controle de acesso, armazenamento seguro, organização e descarte



adequado dos arquivos;

- não divulgar localização detalhada, situação fundiária, dados familiares ou informações sensíveis sem autorização;
- obter e registrar autorizações de uso de imagem quando exigidas;
- comunicar imediatamente incidente de segurança, perda de dados, exposição indevida ou risco às beneficiárias;
- adotar conduta ética, não discriminatória, respeitosa e sensível a gênero e ao conflito;
- observar os protocolos comunitários e as orientações de segurança definidas com a coordenação.

23. VEDAÇÕES E CUIDADOS PARA EVITAR INCONSISTÊNCIAS

- reconhecer para pagamento atividades anteriores à formalização, salvo autorização administrativa e jurídica expressa;
- utilizar medições para simular fracionamento ou reduzir artificialmente o valor global;
- incluir serviços de comunicação audiovisual profissional, edição de vídeo, produção gráfica, aquisição de materiais, refeições, transporte coletivo ou estruturas físicas quando previstos em rubricas próprias;
- realizar pagamentos sem comprovação da etapa e sem atesto;
- substituir atividades presenciais essenciais por ações remotas sem autorização;
- alterar metodologia, equipe, cobertura ou produtos sem aprovação;
- utilizar os registros para finalidade estranha ao projeto ou expor indevidamente beneficiárias e território.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência deverá instruir a Seleção Pública de Fornecedores junto à FADESP e servir de base para o instrumento convocatório, a avaliação técnica, a contratação, a fiscalização, o atesto das medições e a liquidação das despesas vinculadas ao item de R\$ 240.000,00 previsto no Plano de Trabalho.

A matriz de avaliação poderá ser reproduzida e detalhada no instrumento convocatório, desde que preservados o critério da melhor adequação técnica, a remuneração previamente definida, a proporcionalidade dos requisitos, a objetividade das notas e a vinculação ao objeto.

Os casos omissos, as diligências, os ajustes de cronograma, as complementações de produtos e as providências contratuais serão analisados pela coordenação e pela FADESP, observadas as normas aplicáveis, a preservação do objeto, a competitividade, a segurança jurídica e a proteção das beneficiárias.

25. DOCUMENTOS DE SUPORTE RECOMENDADOS PARA A INSTRUÇÃO

Recomenda-se que o processo de seleção seja acompanhado, além deste Termo de Referência, dos seguintes documentos:

- Plano de Trabalho vigente do Projeto 6069;
- nota técnica da coordenação justificando a natureza especializada, a complexidade socioterritorial e a adoção da melhor adequação técnica;
- Relatório de visita do CNDH ao Acampamento Terra e Liberdade e Resolução CNDH nº 1/2024, como elementos de contexto territorial;
- memória de cálculo e demonstração da compatibilidade do valor global com o Plano de Trabalho;
- minuta do instrumento convocatório, com matriz de pontuação, documentos de habilitação, prazos e regras de diligência;



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

- minuta contratual, com equipe-chave, pagamentos por produtos, glosas, subcontratação, proteção de dados e sanções;
- ato de designação da comissão técnica de avaliação e dos responsáveis pela fiscalização.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Instrumento Convocatório de Processo de Seleção nº 16/2026

Abertura: , às 10:00 (*horário de Brasília*)

UASG: 925848



Nos termos do Instrumento Convocatório de Processo Seleção Pública nº 16/2026, realizado para **“Serviços Técnicos Quintais Produtivos”**, a empresa, apresenta proposta comercial:

- a) Declarar o prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
- b) Declarar nome da instituição bancária, número da agência e da conta através da qual deverá ser efetuado o pagamento, caso o fornecedor seja o vencedor do certame;
- c) Declarar os dados do fornecedor: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;
- d) Declarar que os serviços finais deverão ser executados em até 8 meses após a contratação e entrega do material;
- e) Declara estar ciente de que a aceitação da sua proposta dependerá da APROVAÇÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA apresentadas;
- f) Declarar que executará os serviços conforme cronograma e metodologia aprovados, em conformidade com o Termo de Referência e o contrato assinado constante no TR.

Declara estar ciente de que é o responsável pelas despesas com transporte seguro e adequado e pela entrega final do material, nos termos do Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS PARA ITEM ÚNICO:

Item unico	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01				
Valor global				

Cidade/Estado, (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, fundação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, com sede na Av. Perimetral, nº 1, Guamá, Belém/PA, CEP 66.075-750, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se rege pela Lei nº 8.958/1994, pelo Decreto nº 8.241/2014, pelas normas internas da FADESP, pelo Plano de Trabalho do Projeto 6069 UNIFESSPA/FADESP e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de solução técnico-metodológica integrada de apoio à produção agroecológica, organização pedagógica, mobilização e acompanhamento territorial, diagnóstico, planejamento, monitoramento e sistematização das ações de implantação e fortalecimento de 200 (duzentos) quintais produtivos agroecológicos, vinculados a mulheres residentes no Acampamento Terra e Liberdade, município de Parauapebas/PA, no âmbito do Projeto "6069 UNIFESSPA/FADESP – Quintais Produtivos e Organização Social", conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório de Seleção Pública nº 16/2026 e da proposta técnica aprovada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços será de 8 (oito) meses, contados da data de assinatura do presente contrato ou da emissão da ordem de serviço, sem reconhecimento de execução retroativa.

2.2. A vigência contratual contemplará o período necessário à execução, ao recebimento definitivo, às correções eventualmente exigidas e ao pagamento final.

2.3. O cronograma poderá ser ajustado por fatores climáticos, sociais, territoriais, logísticos ou administrativos devidamente justificados, desde que preservados o objeto, o valor global, a cobertura integral e os resultados esperados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correspondente à execução integral dos serviços durante 8 (oito) meses, distribuído em até 4 (quatro) medições vinculadas às etapas efetivamente executadas e atestadas.

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, entrega dos produtos de cada medição, comprovação da execução territorial, análise de conformidade pela coordenação do projeto e atesto da CONTRATANTE, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o atesto.

3.3. Não haverá pagamento automático por decurso de prazo ou pela mera apresentação de relatório desacompanhado de evidências de execução.

3.4. O cronograma de medições é o seguinte:

Medição 1 (até o 2º mês): Plano operativo aprovado; composição final da equipe; cronograma; matriz de cobertura; instrumentos de registro; protocolo territorial e de riscos; diagnóstico e organização territorial.

Medição 2 (até o 4º mês): Planejamento dos quintais; apoio às formações; acompanhamento de campo; relatório técnico-pedagógico.

Medição 3 (até o 6º mês): Acompanhamento da implantação/ampliação; orientação de manejo; monitoramento produtivo; relatório da etapa.

Medição 4 (até o 8º mês): Avaliação e sistematização; situação consolidada das 200 unidades; relatório final; banco digital de registros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme o Termo de Referência, a proposta técnica aprovada, o presente contrato e as orientações da coordenação do projeto;
- b) manter a equipe-chave e a capacidade operacional durante toda a execução, sem substituição não autorizada;
- c) assegurar cobertura das 200 beneficiárias e dos 11 grupos territoriais, com identificação, diagnóstico e registro de cada unidade produtiva;
- d) apresentar e atualizar o plano operativo, o cronograma, a matriz de cobertura e o plano de gerenciamento de riscos;
- e) manter comunicação contínua com a coordenação, informando andamento, dificuldades, riscos e pendências;
- f) entregar os produtos e registros comprobatórios nos prazos e formatos estabelecidos;
- g) corrigir, complementar ou refazer produtos quando houver inconsistência, insuficiência de comprovação ou descumprimento;
- h) respeitar os saberes, as dinâmicas organizativas, a dignidade, a imagem e a privacidade das beneficiárias;
- i) resguardar dados e informações sensíveis, utilizando-os somente para os fins do projeto;
- j) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução;
- k) observar normas de segurança do trabalho e adotar medidas de proteção de sua equipe nas atividades de campo;
- l) não utilizar o nome, imagens ou informações do projeto, da Unifesspa, da FADESP ou das beneficiárias para fins estranhos ao contrato sem autorização prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) disponibilizar as informações necessárias à execução, observados os limites de confidencialidade e proteção de dados;
- b) definir a interlocução técnica e validar o plano operativo;
- c) acompanhar a execução e orientar ajustes de cronograma, metodologia e produtos;
- d) receber, analisar e atestar os produtos e registros entregues;
- e) comunicar inconformidades, atrasos e riscos, exigindo as providências contratuais cabíveis;
- f) realizar ou apoiar diligências de verificação da execução, inclusive por amostragem nas unidades acompanhadas;
- g) efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos no presente contrato;
- h) não assumir obrigações trabalhistas, logísticas ou operacionais próprias da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE-CHAVE

6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, os profissionais indicados nominalmente na proposta técnica aprovada, nas funções, qualificações e cargas de trabalho declaradas.

6.2. A substituição de integrante da equipe-chave somente será admitida por profissional de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, mediante justificativa e aprovação prévia da coordenação do projeto e da CONTRATANTE.

6.3. A descontinuidade injustificada da equipe-chave poderá ensejar glosa proporcional, suspensão do atesto ou rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGENS E INFORMAÇÕES SENSÍVEIS

7.1. A CONTRATADA deverá coletar somente os dados necessários à execução e à prestação de contas, utilizá-los apenas para as finalidades autorizadas pelo projeto e adotar controle de acesso, armazenamento seguro e descarte adequado dos arquivos.

7.2. É vedada a divulgação de localização detalhada, situação fundiária, dados familiares ou informações sensíveis das beneficiárias sem autorização expressa da coordenação.

7.3. A CONTRATADA deverá obter e registrar autorizações de uso de imagem quando exigidas e comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança, perda de dados ou exposição indevida.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência a terceiros das atividades que constituem o núcleo essencial da contratação: coordenação técnica, metodologia, mobilização territorial, acompanhamento agroecológico, organização pedagógica e sistematização.

8.2. Eventual subcontratação acessória dependerá de autorização prévia e formal da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS GLOSAS E SANÇÕES

9.1. A insuficiência de cobertura, a ausência de evidências, a desconformidade com a metodologia aprovada ou o descumprimento injustificado poderão ensejar:

- a) suspensão do atesto da medição correspondente;
- b) glosa proporcional ao produto não entregue ou entregue de forma inadequada;
- c) readequação da medição;
- d) multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos;

- e) multa compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global por descumprimento de obrigações contratuais relevantes;
- f) suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos do direito de participar de processos seletivos da FADESP;
- g) rescisão contratual, com as consequências previstas na legislação vigente.

9.2. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) por descumprimento das obrigações relativas à equipe-chave, à cobertura integral ou à proteção de dados;
- c) por cessão ou transferência do núcleo essencial do objeto sem autorização;
- d) por apresentação de informações falsas ou materialmente inconsistentes;
- e) por acordo entre as partes, mediante termo aditivo;
- f) por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Belém/PA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGÁVEIS E HIERARQUIA DE DOCUMENTOS

12.1. O objeto será executado sob o regime de preço global, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), não sendo admitida redução de escopo, de cobertura, de equipe essencial ou de produtos mínimos a pretexto de ajuste de composição de custos.

12.2. Constituem entregáveis mínimos do presente contrato, por medição:

- a) Medição 1: plano operativo aprovado, composição final da equipe, cronograma, matriz de cobertura, instrumentos de registro, protocolo territorial e de riscos, relatório de diagnóstico e organização territorial;
- b) Medição 2: planos ou recomendações de estruturação dos quintais, registros das formações, evidências das atividades de campo, relatório técnico-pedagógico;
- c) Medição 3: relatório de acompanhamento, registros individualizados e territoriais, síntese de avanços, problemas e replanejamentos, apoio à organização produtiva;
- d) Medição 4: relatório técnico final, banco digital de registros, situação consolidada das 200 unidades, síntese das experiências, avaliação das metas e recomendações para continuidade.

12.3. Qualquer alteração de escopo, especificação, cronograma ou produto dependerá de autorização prévia e formal da CONTRATANTE, mediante instrumento escrito. É vedada a execução de serviços adicionais ou a supressão de entregáveis sem aprovação expressa, não sendo admitida a convalidação automática de serviços executados sem autorização.

12.4. Em caso de divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão, nesta ordem: (i) este contrato; (ii) o Termo de Referência; (iii) a proposta técnica aprovada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. Cada entregável passará por recebimento provisório e recebimento definitivo, nos seguintes termos:

a) Recebimento provisório: realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega formal dos produtos pela CONTRATADA, com verificação sumária de completude, formato e conformidade aparente com o Termo de Referência;

b) Recebimento definitivo: realizado em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante análise substantiva do conteúdo, coerência entre diagnóstico, atividade, resultado e recomendação, adequação agroecológica, cumprimento dos protocolos de segurança e dados, e organização dos arquivos digitais.

13.2. O recebimento definitivo é condição para o ateste e para a liquidação da medição correspondente.

13.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, entregas desconformes, indicando as correções necessárias e concedendo prazo razoável para sua realização, sem custo adicional quando a desconformidade for imputável à CONTRATADA.

13.4. O recebimento ou ateste não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou inconsistências nos registros e relatórios que sejam identificados posteriormente, inclusive durante a prestação de contas ao financiador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO AO PROJETO

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Projeto nº 6069 UNIFESSPA/FADESP – Quintais Produtivos e Organização Social, financiado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, por intermédio da Subsecretaria de Mulheres Rurais, TED nº 01/2025, registro de transferência nº 987338, rubrica orçamentária 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte de recursos 1000A0029P, PTRES 236186, PI F4100M2IPA1.

14.2. A execução contratual deverá observar as finalidades, limitações, regras de elegibilidade e condições de prestação de contas do Projeto 6069 e do respectivo instrumento financiador, sendo vedado o uso dos recursos para finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho aprovado.

14.3. A nota fiscal a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações complementares, a seguinte identificação: "Convênio 6069 UNIFESSPA/FADESP – QUINTAIS PRODUTIVOS E ORGANIZAÇÃO SOCIAL – Rubrica 339039".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTE

15.1. A CONTRATANTE designará formalmente representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sem que a fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade do objeto.

15.2. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução, documentos, registros fotográficos, fichas de acompanhamento e demais evidências relacionadas ao objeto, observadas as regras de segurança, confidencialidade e proteção das beneficiárias.

15.3. A fiscalização poderá realizar verificações por amostragem nas unidades familiares acompanhadas, entrevistas com beneficiárias e lideranças, e conferência documental, a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

15.4. Identificada desconformidade, a fiscalização notificará a CONTRATADA formalmente, concedendo prazo para saneamento. A reincidência ou a recusa de correção poderá ensejar glosa, suspensão do ateste ou rescisão, conforme a gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e conformidade dos registros, relatórios, fichas, planilhas e demais produtos entregues, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo de cada medição.

16.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, complementar ou reelaborar, sem custo adicional e no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer produto que apresente vício, inconsistência, insuficiência de evidências ou desconformidade com o Termo de Referência identificados durante a análise da prestação de contas ao financiador.

16.3. A obrigação de garantia não prejudica as demais responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, inclusive quanto a danos decorrentes de informações inverídicas ou registros adulterados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes deverão resguardar as informações confidenciais a que tenham acesso em razão deste contrato, utilizando-as exclusivamente para os fins da execução do objeto, salvo autorização expressa ou obrigação legal de divulgação.

17.2. Havendo tratamento de dados pessoais de beneficiárias, familiares ou integrantes da comunidade, as partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança, a integridade e a confidencialidade dos dados.

17.3. A CONTRATADA atuará como operadora de dados pessoais no âmbito deste contrato, processando-os exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e as finalidades do Projeto 6069, sendo vedado qualquer uso secundário ou compartilhamento não autorizado.

17.4. Em caso de incidente de segurança que envolva dados pessoais de beneficiárias — incluindo acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou divulgação indevida —, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE imediatamente, e em nenhum caso em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento do fato, fornecendo descrição do incidente, dados afetados, medidas adotadas e encaminhamentos propostos.

17.5. É especialmente vedada a divulgação de localização detalhada, situação fundiária, dados familiares, condição socioeconômica ou qualquer informação sensível das beneficiárias a terceiros não autorizados, incluindo veículos de comunicação, entidades externas ao projeto e outras instituições, ainda que com finalidade de divulgação acadêmica ou institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE E DA CONFORMIDADE

18.1. As partes comprometem-se a cumprir a legislação aplicável e a não praticar atos de fraude, corrupção, conflito de interesses, favorecimento indevido ou qualquer conduta ilícita relacionada à presente contratação.

18.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, qualquer circunstância superveniente que possa afetar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou técnica, sua capacidade de execução ou a regularidade da contratação.

18.3. A apresentação de documentos falsos, a adulteração de registros, a simulação de atividades não realizadas ou a declaração de cobertura inexistente constituem causas de rescisão imediata, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis e da devolução dos valores recebidos indevidamente.

18.4. A CONTRATADA não deverá utilizar o nome, a imagem, a marca ou as informações da FADESP, da UNIFESSPA ou do Projeto 6069 para fins estranhos ao contrato, inclusive em material de divulgação institucional próprio, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES FORMAIS

19.1. As comunicações formais relativas a este contrato serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, nos seguintes endereços:

a) CONTRATANTE – FADESP: sli@fadesp.org.br, com cópia ao coordenador do projeto: evaldo.gomes@unifesspa.edu.br;

b) CONTRATADA: endereço eletrônico a ser indicado formalmente pela empresa vencedora antes da assinatura do contrato.

19.2. Cada parte deverá comunicar formalmente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração de seus dados de contato. A ausência de comunicação de alteração não afasta a validade das notificações enviadas ao endereço anteriormente indicado.

19.3. Notificações relativas a inadimplemento, glosa, suspensão de ateste ou rescisão contratual deverão ser enviadas com aviso de recebimento ou por meio eletrônico que permita a comprovação da ciência da destinatária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição: (i) o Termo de Referência constante do Anexo I do Instrumento Convocatório de Seleção Pública Eletrônica nº 16/2026; (ii) a proposta técnica aprovada da CONTRATADA; (iii) o Instrumento Convocatório nº 16/2026 e seus anexos; (iv) o Plano de Trabalho vigente do Projeto 6069 UNIFESSPA/FADESP; (v) o cronograma de medições e composição de custos aprovada.

20.2. A tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela CONTRATADA não constituirá renúncia, novação ou alteração contratual, podendo a CONTRATANTE exigir o cumprimento a qualquer tempo.

20.3. A nulidade ou inexecutabilidade de disposição específica deste contrato não prejudicará as demais cláusulas, que subsistirão na medida em que possam ser aplicadas de forma autônoma.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios aplicáveis ao regime da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 8.241/2014, do Código Civil e das normas internas da FADESP, observadas as finalidades e regras do instrumento financiador.

20.5. As alterações ao presente contrato somente produzirão efeitos mediante instrumento escrito, assinado pelos representantes competentes de ambas as partes, vedada a alteração verbal ou tácita de qualquer de suas cláusulas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, ____ de _____ de 2026.

FADESP – CONTRATANTE

Diretor Executivo

CONTRATADA

Representante Legal